



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**TIPO:** Menor Preço Global – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global.

**REGÊNCIA:** Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**01. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de fornecimento dos benefícios alimentação e refeição, através de crédito em cartões eletrônicos dotados com chip de segurança, nos termos dispostos no **anexo K** deste edital – “*Memorial Descritivo*”.

**02. SERVIÇOS**

Constitui objeto desta licitação, o fornecimento dos benefícios alimentação e refeição, através de crédito em cartões eletrônicos em PVC, com CHIP de segurança, destinados aos empregados da COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

**03. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**LOCAL:** Curitiba/PR.

**04. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ESCRITA E LANCE VERBAL MÍNIMO**

**VALOR MÁXIMO:**

O percentual máximo de taxa de administração admitido é de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

A **COMPAGAS** estima desembolsar com a presente contratação o valor total de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), incluída a taxa de administração.

**LANCE VERBAL MÍNIMO:** será definido pelo Pregoeiro na sessão, com o limite de até 5% (cinco por cento) do valor da menor proposta apresentada.

**05. LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Sede administrativa da **COMPAGAS**, na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177, Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81.460-120, Curitiba, Paraná.

**06. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**DATA:** 04/12/2014

**HORÁRIO:** 14h00min

**Credenciamento:** 14h00min, ato contínuo iniciar-se-á a sessão.



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**07. RETIRADA E CONSULTA DO EDITAL/IMPUGNAÇÃO**

**A PARTIR DO DIA:** 20/11/2014

**PELA INTERNET:** <http://www.compagas.com.br> - 'Licitações'.

**NA SEDE ADMINISTRATIVA DA COMPAGAS:** endereço descrito no item 05 acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

**PELO E-MAIL:** [compagas.licitacao@compagas.com.br](mailto:compagas.licitacao@compagas.com.br).

O prazo de impugnação do edital por qualquer cidadão ou licitante encerra-se 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação.

**08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no orçamento anual de custeio da **COMPAGAS** – Conta Contábil: 400235 – Centro de Custo: 9999.

**09. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

Além do disposto no item “3. *Condições para participar da licitação*” das normas e condições específicas deste edital, **não** será permitida a participação de:

a) empresas agrupadas na forma de consórcio.

**10. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO**

Anexo A – Modelo de Carta de Credenciamento (Procuração);

Anexo B – Modelo de Declaração;

Anexo C – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo D – Modelo de Carta Proposta Comercial;

Anexo E – NÃO SE APLICA;

Anexo F – NÃO SE APLICA;

Anexo G – Documentos para Habilitação;

Anexo H – Indicadores de Qualificação Econômico-Financeira;

Anexo I – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais;

Anexo J – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo K – Memorial Descritivo.



COMPAGAS

GásNatural

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

## NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 1. REGÊNCIA

Esta licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

#### 1.1 RETIRADA DO EDITAL

1.1.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o edital e seus anexos pela Internet, acessando o endereço eletrônico [www.compagas.com.br/licitacoes](http://www.compagas.com.br/licitacoes).

1.1.2 Toda a comunicação (esclarecimentos, comunicados etc.) será encaminhada automaticamente para todos os interessados cadastrados no site [www.compagas.com.br/licitacoes](http://www.compagas.com.br/licitacoes) que acessarem o edital no qual estejam interessados em participar.

1.1.2.1 É dever do licitante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço eletrônico atualizado, tendo em vista que as comunicações dirigidas ao e-mail indicado pelo interessado na licitação suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.1.2.2 Durante a fase de processamento da licitação, toda a comunicação da **COMPAGAS** para os licitantes será realizada **EXCLUSIVAMENTE** através dos e-mails cadastrados no endereço eletrônico [www.compagas.com.br/licitacoes](http://www.compagas.com.br/licitacoes). Os licitantes que não tenham acessado o edital neste endereço não receberão as correspondências e avisos que venham a ser emitidos durante o certame.

#### 1.2 ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

1.2.1 O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nesses documentos ou, ainda, julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se por escrito à **COMPAGAS**, mediante correspondência, fac-símile ou e-mail ([compagas.licitacao@compagas.com.br](mailto:compagas.licitacao@compagas.com.br)), solicitando tais esclarecimentos.



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



1.2.2 As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura desta licitação, de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

1.2.3 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais por meio de fax ou e-mail sem identificação da origem do questionamento.

1.2.4 A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

1.2.5 No caso de eventual divergência entre o presente edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

1.2.6 A **COMPAGAS** poderá emitir alterações a este edital para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores.

1.2.7 As alterações e/ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o edital.

### 2. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

2.1 Os documentos pertinentes a esta licitação estão relacionados no campo 10 do preâmbulo do edital e constituem parte integrante deste instrumento.

2.2 O interessado será responsável pela identificação e verificação de todos os documentos mencionados neste item.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Conhecer todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos.

Visto do Pregoeiro

Página 4 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica

3.2 Poderão participar deste pregão empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste edital, não sendo permitida a participação dos interessados relacionados no campo 09 do preâmbulo deste edital.

**3.2.1 Empresas cujo faturamento seja efetuado pela filial deverão também apresentar a documentação de habilitação ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC da filial correspondente.**

3.3 Os interessados em participar da presente licitação poderão se inscrever no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no portal de compras do Estado ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)). Antes de ser adjudicado vencedor, o licitante, obrigatoriamente, deverá realizar sua inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná a fim de tornar-se fornecedor efetivamente cadastrado, conforme artigo 1º, parágrafo 4º, do Decreto Estadual nº 9.762/2013, apresentando, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, o certificado correspondente. Na hipótese de não apresentação do certificado no prazo fixado, o licitante será desclassificado.

3.4 Estão impedidos de participar da presente licitação interessados que:

- a) estiverem sob o regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COMPAGAS** e/ou com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- c) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos nesta licitação;

**NOTA:** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



e) tenham em seu corpo societário pessoa física sócia de alguma outra empresa suspensa ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” e “c” acima, enquanto perdurarem os efeitos das sanções;

f) sejam sócios de pessoa jurídica suspensa ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” e “c” acima, enquanto perdurarem os efeitos das sanções;

g) se enquadrem nas disposições do artigo 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.5 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **COMPAGAS**, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

3.5.1 Para averiguação do disposto no item 3.5, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

3.6 Não se admitirá o envio da proposta ou da documentação através de fac-símiles e/ou e-mail. Somente serão aceitos os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial recebidos até o prazo estabelecido no campo 06 do preâmbulo deste edital.

3.7 Recomenda-se que as páginas da proposta comercial e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

3.8 É dever do licitante certificar-se de que os envelopes encaminhados à **COMPAGAS** foram recebidos pela Comissão de Licitação em tempo hábil. A **COMPAGAS** não se responsabiliza por envelopes protocolados em local indevido ou recebidos pela Comissão de Licitação fora do prazo previsto no campo 06 do preâmbulo deste edital.

#### **4. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a prestação dos serviços dispostos no campo 01, de acordo com as características discriminadas no campo 02, ambos do preâmbulo deste edital.

Visto do Pregoeiro

Página 6 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica

## **5. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 O preço para execução do objeto do presente edital será aquele oferecido pelo licitante vencedor após os lances verbais e, inexistindo lance, o melhor preço será aquele apresentado em documento específico no envelope destinado à proposta de preços, o qual, para qualquer dos casos, não poderá ser superior ao limite estabelecido no campo 04 do preâmbulo deste instrumento.

5.2 A presente licitação é realizada conforme o regime de execução disposto no preâmbulo deste edital e a **COMPAGAS** estará livre para contratar a quantidade indispensável às suas necessidades até o limite do(s) preço(s) estabelecido(s) no item precedente.

5.3 As condições de pagamento e reajuste estão previstas no anexo *“Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais”*.

## **6. CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

As condições e forma de execução do objeto estão elencadas no anexo *“Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais”*.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES E GARANTIAS**

As condições gerais de contratação, de subcontratação, obrigações das partes e garantias estão previstas no anexo *“Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais”* e nos demais documentos da licitação.

## **8. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência e prorrogação do contrato constam previstas no anexo *“Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais”*.

## **9. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO LICITANTE – PENALIDADES**

9.1 Se o licitante incorrer em infrações administrativas, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo disciplinado nos



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



artigos 161 e 162 da referida Lei Estadual, nos seguintes termos, ressalvada a disposição específica constante nos itens 20.4 e 20.6 deste edital:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor máximo estabelecido pela **COMPAGAS** para a contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COMPAGAS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1 As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.2 Na aplicação das sanções, serão observadas as circunstâncias previstas no artigo 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

9.4 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados através de nota de débito, podendo ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela **COMPAGAS** ao licitante ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

9.5 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **COMPAGAS**.

9.6 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **COMPAGAS** será corrigida pelo IGPM ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

### 10. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO CONTRATADO – PENALIDADES

Visto do Pregoeiro

Página 8 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica





GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

As penalidades pela inexecução total ou parcial dos termos do instrumento de contrato constam previstas no anexo “*Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais*”.

### 11. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DECLARAÇÃO E DOS ENVELOPES

#### 11.1 Participação presencial

11.1.1 Na data, horário e local estabelecidos nos campos 05 e 06 do preâmbulo deste edital, o licitante ou seu representante legal deverá efetuar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, observando o seguinte procedimento:

a) Comparecendo à sessão o sócio, diretor ou administrador do licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação pessoal com foto [carteira de identidade/RG; identidade funcional (identificação funcional, carteira de entidade de classe); certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; passaporte];

- Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, também deverá ser apresentada cópia da ata da reunião ou assembleia em que se deu a eleição; e

- “*Declaração*”, conforme o modelo indicado no **anexo B** do edital, excetuada a microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a qual deverá apresentar a documentação prevista no item 11.1.2 abaixo.

b) Comparecendo à sessão um procurador do licitante, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação pessoal com foto [carteira de identidade/RG; identidade funcional (identificação funcional, carteira de entidade de classe); certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; passaporte];

Visto do Pregoeiro

Página 9 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica

- “*Carta de Credenciamento (Procuração)*”, de acordo com o modelo indicado no **anexo A** do edital;
- Documento comprobatório do uso da firma da sociedade pelo subscritor da “*Carta de Credenciamento (Procuração)*” (estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente; ata de reunião ou assembleia; etc.); e
- “*Declaração*”, conforme o modelo indicado no **anexo B** do edital, excetuada a microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a qual deverá apresentar a documentação prevista no item 11.1.2 abaixo.

11.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar “*Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006*”, conforme o modelo indicado no **anexo C** do edital, **acompanhada** de certidão expedida pela Junta Comercial ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial onde conste seu enquadramento nas disposições da referida Lei Complementar.

11.1.2.1 O licitante que, apesar de enquadrado no conceito de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar a declaração referida no **anexo B** ao invés da indicada no **anexo C**, não receberá o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se que o mesmo renunciou a este direito.

11.1.3 Os documentos referidos nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 acima deverão ser apresentados **separadamente** dos envelopes de proposta de preços e dos documentos para habilitação e serão anexados ao processo de licitação.

11.1.4 Apresentada a documentação prevista nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

11.1.5 O representante legal do licitante que não estiver credenciado perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes da proposta de preços ou de habilitação relativos a este pregão,

podendo permanecer na sessão apenas como ouvinte. Neste caso, **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

11.1.6 Nas reuniões, será admitido apenas 01 (um) representante de cada proponente.

## 11.2 Participação pelo Correio

11.2.1 Para participação pelo Correio, o licitante deverá enviar, além dos envelopes de proposta de preços e habilitação, previstos nos itens 12 e 13 deste edital, os documentos abaixo relacionados, em um envelope a parte, nos moldes do subitem 11.2.3:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante (em caso de administrador eleito em ato apartado, também deverá ser apresentada cópia da ata da reunião ou assembleia em que se deu a eleição) **OU** procuração conferindo amplos poderes de representação do licitante **acompanhada** do documento comprobatório do uso da firma da sociedade pelo subscritor da procuração (estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente; ata de reunião ou assembleia; etc.); e

b) “*Declaração*”, conforme o modelo indicado no **anexo B** do edital, assinada por quem detenha poderes de representação, cuja comprovação se dará por meio dos documentos mencionados na alínea acima, excetuada a microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para a qual se aplica a disposição abaixo.

**NOTA:** A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar “*Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006*”, conforme o modelo indicado no **anexo C** do edital, assinada por quem detenha poderes de representação, cuja comprovação se dará por meio dos documentos mencionados na alínea “a”, **acompanhada** de certidão expedida pela Junta Comercial ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial onde conste seu enquadramento nas disposições da referida Lei Complementar, aplicando-se a disposição contida no subitem 11.1.2.1 acima.



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

11.2.2 O licitante que optar em participar do certame pelo Correio renuncia à prática dos atos de lance, negociação e recurso, concorrendo tão somente com a oferta constante em seu envelope de proposta de preços.

11.2.3 O envelope mencionado no subitem 11.2.1 deverá conter a seguinte identificação:

**COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
BENEFÍCIOS VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO  
RAZÃO SOCIAL: XX  
CNPJ: XX  
CREDENCIAMENTO/DECLARAÇÃO**

11.2.4 Os documentos para credenciamento **não** deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

## **12. PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 O envelope destinado à proposta de preços deverá conter:

a) “*Carta Proposta Comercial*”, conforme o modelo indicado no **anexo D** do edital, digitada ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do proponente;

b) NÃO SE APLICA; e

c) NÃO SE APLICA

**NOTA 1** - Na proposta comercial para a prestação dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste serviço, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, mobiliários, deslocamentos, hospedagens e todos os demais, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão do objeto desse Edital, não importando à **COMPAGAS** qualquer outro custo adicional.

**NOTA 2** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições, especificações, procedimentos e exigências estabelecidas neste Edital, apresentar a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

12.2 Na proposta de preços, apresentada em documento específico pelo licitante, o valor global, **VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, não poderá ser superior ao valor elencado no campo 04 do preâmbulo do edital**, expresso em moeda corrente nacional. Caso esteja consignado na proposta de preços do proponente valor superior a este limite, o Pregoeiro solicitará ao licitante a redução do valor até o limite estabelecido no edital e, havendo recusa, o proponente será desclassificado e, portanto, não poderá participar dos lances verbais.

12.3 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja baseada em outra proposta ou que contenha qualquer cláusula condicionante para a execução dos serviços, que apresentar valor(es) superior(es) ao(s) limite(s) estabelecido(s) ou que seja manifestamente inexequível.

12.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.5 O preço a ser indicado na “*Carta Proposta Comercial*” deverá estar referido à data de entrega da proposta.

12.6 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, não transparente, contendo a seguinte identificação:

**COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
BENEFÍCIOS VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO  
RAZÃO SOCIAL: XX  
CNPJ: XX  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

12.7 Se houver divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

12.8 Os preços unitários e/ou global deverão ser considerados com 02 (duas) casas após a vírgula.

12.9 Os lances serão dados sobre o VALOR MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Quando da reapresentação da proposta, o licitante deve considerar que esta não poderá, se fracionada, exceder a 02 (duas) casas após a vírgula.

### 13. HABILITAÇÃO

13.1 Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos e demonstrarem idoneidade e qualificações necessárias à execução do objeto da licitação, conforme especificado neste edital.

13.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação constante no **anexo G** deste edital.

13.3 Toda a documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, não transparente, com a seguinte identificação:

**COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**  
**BENEFÍCIOS VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL: XX**  
**CNPJ: XX**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

13.4 Serão julgados inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta, incorreta, fora do prazo de validade ou que contrarie qualquer dispositivo da presente licitação.

### 14. JULGAMENTO

14.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições de habilitação e especificações estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no preâmbulo deste edital.



Gás Natural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

14.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento, ressalvada a hipótese do item 15.8.

### 15. SESSÃO DO PREGÃO

15.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

15.2 Não serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes protocolados após o horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

15.3 Declarada aberta a sessão, o licitante ou seu representante legal será convidado para apresentar ao Pregoeiro os documentos necessários ao credenciamento, apresentando-se, em tal oportunidade, as declarações previstas nos **anexos B e C**, na forma do item 11 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, posteriormente, rubricados.

15.4 Em seguida, serão anunciados os proponentes legalmente representados, os quais deverão efetuar a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação.

15.5 Na sequência, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências deste edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais.

15.6 Após, será feita a escolha do participante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** e a classificação das propostas cuja variação de preço situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço final ou, não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será feita a classificação das propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

15.7 Ato contínuo, será dado início à fase de lances verbais, formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

15.7.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a sua conclusão. A critério do Pregoeiro, referido período poderá ser prorrogado. Os lances não poderão ser inferiores ao valor mínimo estabelecido pelo Pregoeiro durante a sessão do pregão.

15.7.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

15.7.3 O lance inicial ofertado deverá ser inferior ao valor da proposta de menor preço e, a partir de então, o novo lance deverá ser menor que o menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

15.7.4 A desistência em apresentar lance verbal quando para este fim convocado implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

15.7.5 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todos os licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados.

15.7.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances ou quando não realizarem lances verbais.

15.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, que iniciará após a fase de lances, uma última oferta, necessariamente inferior àquela classificada em 1º (primeiro) lugar, situação em que, atendidas as exigências do edital, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;





COMPAGAS

GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

15.8.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 15.8 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.8.4 O disposto no item 15.8 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.9 Na sequência, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e ao valor, de acordo com o definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

15.10 Verificada a melhor proposta, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer caso, quanto à sua aceitabilidade, ainda lhe será lícito negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

15.11 Sendo aceitável a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos 03 (três) proponentes de melhor oferta, verificando o atendimento das condições de habilitação, podendo ser abertos, a critério da Comissão de Licitação, os envelopes de habilitação de todas as empresas classificadas apenas para que os documentos sejam visados pelos presentes na sessão. Será assegurado ao licitante cadastrado o direito de apresentar, na própria sessão, a documentação necessária à atualização e regularização de sua situação cadastral.

15.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

Visto do Pregoeiro

Página 17 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 15.11.1 acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

15.13 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, mas foram realizados lances verbais, ressalvado o disposto no subitem 15.14.1, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

15.14 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou o seu autor inabilitado, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios do item 15.6 deste edital.

15.14.1 A etapa competitiva de lances também será reestabelecida quando, não obstante a realização de lances, todos os licitantes que participaram de tal fase, na forma do item 15.6 deste edital, restaram excluídos do certame.

15.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas ou documentos de habilitação.

**15.16 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao encerramento da sessão pública do pregão, nova planilha contendo a recomposição dos preços, de acordo com a(s) oferta(s) apresentada(s) na fase de lances verbais.**



COMPAGAS

GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

15.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

15.18 Proferido o resultado da licitação e desde que (i) não tenha havido manifestação de interesse em interpor recurso ou (ii) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à devolução do envelope nº 02 (documentos para habilitação), intacto, dos licitantes desclassificados. Caso os respectivos invólucros não sejam procurados num **prazo máximo de 06 (seis) meses**, os mesmos serão destruídos.

15.19 O Pregoeiro elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente, a qual, à vista de tal relatório, adjudicará ou não o objeto licitado ao vencedor e, conforme o caso, homologará ou não o resultado da licitação.

### 16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de abertura da licitação.

16.2 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, sobre a impugnação apresentada.

16.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

### 17. RECURSOS

17.1 A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada pelo licitante no final da sessão, quando exporá a síntese das suas razões de recurso para registro em ata. A partir desse momento, o licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação escrita das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, cujo prazo terá início no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará na decadência desse direito do licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

Visto do Pregoeiro

Página 19 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



17.3 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **COMPAGAS**, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, devendo-se proceder ao agendamento de horário.

17.4 As razões escritas do recurso deverão ser dirigidas ao Diretor-Presidente da Companhia Paranaense de Gás – **COMPAGAS**, por intermédio do Pregoeiro, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada na ata da sessão do pregão;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou de seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

17.5 Os recursos não terão efeito suspensivo e o acolhimento do recurso invalidará apenas os atos não passíveis de aproveitamento.

17.6 O prazo de julgamento dos recursos pelo Pregoeiro e pelo Diretor-Presidente da **COMPAGAS** está estabelecido no artigo 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

17.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados.

### 18. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

A divulgação dos atos licitatórios dar-se-á, na forma da lei, pelos seguintes meios:

- a) na própria reunião da licitação, estando presentes todos os licitantes; ou
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento pelos licitantes; ou
- c) mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos casos em que a publicação na imprensa oficial é obrigatória.

### 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto do Pregoeiro

Página 20 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



COMPAGAS

GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

O item relativo aos recursos orçamentários destinados a esta licitação está disposto no campo 08 do preâmbulo deste edital.

### 20. ADJUDICAÇÃO

20.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a **COMPAGAS** poderão celebrar contrato, conforme o **anexo I** deste edital – *“Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais”*.

20.2 O prazo de assinatura do respectivo instrumento de contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de convocação pela **COMPAGAS**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela **COMPAGAS**.

20.3 Na hipótese do adjudicatário não assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, a **COMPAGAS** poderá examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, nos termos do artigo 57 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital e na legislação pertinente.

20.4 A não assinatura do contrato dentro do prazo fixado pela **COMPAGAS**, por parte do licitante convocado, implicará na incidência das penalidades abaixo:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COMPAGAS** pelo prazo de 12 (doze) meses; e

b) multa na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor máximo estabelecido pela **COMPAGAS** para a contratação.

**NOTA 1:** A critério da **COMPAGAS**, poderá ser aplicada multa diária de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor máximo estabelecido pela **COMPAGAS** para a contratação, até que o instrumento contratual seja devidamente assinado ou até que a soma dos valores da multa diária alcance 15% (quinze por cento) do valor máximo estabelecido pela **COMPAGAS** para a contratação.

**NOTA 2:** O valor da multa poderá ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com a **COMPAGAS**, caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

20.5 Caso esteja previsto nas condições específicas da “*Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais*” (**anexo I**), o licitante vencedor deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global proposto, nos termos do artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

20.6 Caso o licitante vencedor não atenda ao disposto no item **20.5** acima, será aplicada a disposição constante no item **20.3**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item **20.4**.

20.7 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, caso não ocorra a convocação para assinatura do instrumento de contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.8 NÃO SE APLICA.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação na presente licitação importa a aceitação integral e irretratável das normas contidas no edital.

21.2 A **COMPAGAS** se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações ou que seja considerado inadequado.

21.3 A **COMPAGAS** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar a data de realização da sessão do pregão.

21.4 Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério do Pregoeiro:



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



21.4.1 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

21.4.2 Esclarecer dúvidas e manifestos erros materiais.

21.5 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o saneamento de falhas, a complementação de insuficiências ou, ainda, correções de caráter formal, no curso do procedimento, desde que as exigências sejam satisfeitas pelo licitante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o qual poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante e desde que a solicitação seja aceita pela **COMPAGAS**.

21.6 Ao Pregoeiro, quando entender necessário, é facultada a fixação de prazo para que o licitante apresente documentos destinados a comprovar a exequibilidade de sua proposta, decidindo-se a respeito somente após a avaliação dos mesmos.

21.7 Caso sejam encontradas condições, exigências, estipulações ou citações diferentes e/ou contraditórias entre os documentos de licitação, será adotada a seguinte ordem de prevalência: (i) Edital; (ii) Minuta do Contrato; (iii) Memorial Descritivo.

21.8 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Para dirimir questões ou dúvidas oriundas desta licitação ou do futuro contrato, será competente o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 20, Novembro de 2014.

**CLEUSA H P BALÃO  
PREGOEIRO**

Visto do Pregoeiro

Página 23 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO A – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

Através do presente, credencia-se o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade nº..., inscrito(a) no CPF sob o nº..., a participar da licitação instaurada pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 011/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..., CNPJ nº..., bem como formular propostas, fazer lances, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do dirigente da empresa

**Esta “Carta de Credenciamento (Procuração)” deverá ser apresentada na abertura da sessão pública, fora dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, juntamente com os documentos referidos no subitem 11.1.1, alínea “b”, do edital.**

Visto do Pregoeiro

Página 24 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica





COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

À  
**COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**  
Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177  
CEP 81.460-120 – Curitiba/Paraná

**REF: PREGÃO PRESENCIAL COMPAGAS Nº 011/2014**

O(a)... (razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº..., localizado(a) à..., declara que:

1. sob as penas da lei, reúne as condições de habilitação exigidas no edital, estando ciente que, caso não reúna as condições necessárias, estará sujeito(a) às sanções previstas no edital e na legislação pertinente;
2. em conformidade com o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade nem está suspenso(a) de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista do Estado do Paraná, inexistindo fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores; e
3. não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável legal

**Esta “Declaração” deverá ser apresentada na fase de credenciamento, fora dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, na forma**

Visto do Pregoeiro

Página 25 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



*GásNatural*

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

prevista no subitem 11.1.1 do edital. No caso de participação pelo Correio, este documento deverá estar inserido em envelope a parte, conforme previsto no subitem 11.2.1, alínea “b”, do edital.

Visto do Pregoeiro

Página 26 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**À  
COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS  
Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177  
CEP 81.460-120 – Curitiba/Paraná**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL COMPAGAS Nº 011/2014**

O(a)... (razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº..., localizado(a) à..., declara que:

1. cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa Lei Complementar;
2. nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial **COMPAGAS** nº 011/2014, cumpre os requisitos de habilitação. Caso seja constatado o não atendimento do item da regularidade fiscal, compromete-se a regularizá-lo na hipótese de vir a ser o(a) vencedor(a), no prazo legal;
3. em conformidade com o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade nem está suspenso(a) de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista do Estado do Paraná, inexistindo fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores; e
4. não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Visto do Pregoeiro

Página 27 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



Gás Natural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 14.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável legal

**Esta “Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006” deverá ser apresentada na fase de credenciamento, fora dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, na forma do subitem 11.1.2 do edital. No caso de participação pelo Correio, este documento deverá estar inserido em envelope a parte, conforme previsto no subitem 11.2.1, alínea “b”, “NOTA”, do edital.**

**Ainda, deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial onde conste o enquadramento do licitante nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006.**

Visto do Pregoeiro

Página 28 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO D – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

**CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

**À  
COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS  
Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177  
CEP 81.460-120 – Curitiba/Paraná**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL COMPAGAS Nº 011/2014**

De acordo com o estabelecido no edital da licitação em epígrafe, apresentamos proposta comercial destinada à prestação dos serviços de fornecimento dos benefícios alimentação e refeição, através de crédito em cartões eletrônicos, conforme especificações técnicas dispostas no anexo “*Memorial Descritivo*” do edital licitatório (**anexo K**).

Declaramos que a taxa de administração sobre o valor da fatura é de \_\_\_\_\_%  
(\_\_\_\_\_ por cento).

Na taxa de administração proposta já se acham incluídas todas as despesas com encargos sociais, viagens, estadas, tributos em geral, mão-de-obra, taxa de expediente, lucro, materiais, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, não especificadas neste item, porém concernentes à plena e satisfatória execução do objeto licitado.

Declaramos, ainda, que atendemos todas as exigências previstas no edital de licitação e respectivos anexos.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura desta licitação.

Na hipótese de sermos vencedores na referida licitação, o contrato deverá ser assinado pelo profissional que assina a presente proposta e os dados para preenchimento do mesmo são:

Razão Social...,  
Endereço...,  
CNPJ...,  
Inscrição Estadual...,

Visto do Pregoeiro

Página 29 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Conta corrente para depósito (banco, agência e conta).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável legal

Visto do Pregoeiro

Página 30 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



*GásNatural*

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

---

**ANEXO E – NÃO SE APLICA**

Visto do Pregoeiro

Página 31 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



*GásNatural*

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

---

**ANEXO F – NÃO SE APLICA**

Visto do Pregoeiro

Página 32 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



## ANEXO G – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada.

**OBS: Empresas cujo faturamento seja efetuado pela filial deverão também apresentar a documentação de habilitação ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da filial correspondente.**

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais. Em se tratando de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada, também, cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante; **ou**

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**OBS 1:** As provas de que tratam os itens 1.1 e 1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (item 1.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**OBS 2:** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o artigo 74, inciso V, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial onde conste seu enquadramento nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006.



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).

**2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante.

**2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.

**OBS:** No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários.

**2.6** Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**2.7** Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante



COMPAGAS

GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

**2.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**3.1** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os benefícios alimentação/refeição através de crédito em cartões eletrônicos, com as mesmas características e quantidades pretendidos pela COMPAGAS, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

**OBS:** Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, assinado(s) pelo(s) representante(s) que detenha(m) poderes e conhecimento para tanto (diretores, superintendentes etc.). A Comissão de Licitação poderá diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade de representante do signatário.

**3.2** Apresentar Declaração que se compromete, na ocasião da assinatura do Contrato, possuir em sua Rede Credenciada (devidamente identificada: razão social, CNPJ, endereço) o mínimo de estabelecimentos relacionados no Anexo K – Memorial Descritivo: para **vale alimentação**, o credenciamento de pelo menos 606 (seiscentos e seis) estabelecimentos credenciados em Curitiba/PR, 42 (quarenta e dois) estabelecimentos credenciados em Ponta Grossa/PR, e 105 (cento e cinco) estabelecimentos credenciados em Londrina/PR; e para **vale refeição**, o credenciamento de pelo menos 1431 (mil quatrocentos e trinta e um) estabelecimentos credenciados em Curitiba/PR, 40 (quarenta) estabelecimentos credenciados em Ponta Grossa/PR e 120 (cento e vinte) estabelecimentos credenciados em Londrina/PR.

### 4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**4.1** Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante ou, no caso deste ser uma sociedade civil não sujeita à legislação falimentar, certidão negativa de insolvência civil e/ou execução patrimonial concursal emitida pelo distribuidor cível do domicílio da sociedade.

Visto do Pregoeiro

Página 35 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica

**OBS:** Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente licitação, desde que, para tanto, comprovem, mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

**4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

(i) Sociedades Empresárias → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante;

(ii) Sociedade por Ações → Publicação em Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o *caput* do artigo 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/1976, e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

(iii) Sociedade Simples → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

(iv) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

**NOTA 1:** Compreende-se como demonstrações contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a demonstração do valor adicionado.

**OBS:** Conforme o parágrafo 6º do artigo 176 da Lei Federal nº 6.404/1976, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei Federal nº 11.638/2007).

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**NOTA 2:** A legislação atual permite a entrega do Recibo do SPED Contábil, do exercício anterior, até 30 de junho de cada ano. Assim, como princípio de isonomia, para todos os licitantes serão aceitas demonstrações contábeis do penúltimo exercício encerrado até 30 de junho de cada ano. Após esta data, é obrigatória a apresentação das demonstrações do último exercício encerrado.

**4.3** Comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa, que será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos nos “*Indicadores de Qualificação Econômico-Financeira*” (**anexo H** do edital).

Não serão habilitadas as empresas que obtiverem avaliação (grau) inferior a 3 (três).

**4.4 NÃO SE APLICA.**

**NOTAS:**

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
2. Os documentos constantes dos **itens 2.1 a 2.7** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC de qualquer órgão da Administração Pública. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral **não** dispensa a apresentação dos demais documentos constantes deste anexo.
3. Caso o licitante esteja isento ou imune de recolher qualquer dos tributos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal, o mesmo deverá apresentar certidão emitida por órgão competente informando tal isenção ou imunidade.
4. Quando nas certidões não constar o prazo de validade, as mesmas deverão ter data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.
5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar atualizados, devendo ser apresentados, salvo as certidões obtidas via Internet, em original; fotocópia autenticada por tabelião de notas; pelos membros da Comissão de Licitação (\*); ou publicação em órgão de imprensa oficial.



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



(\*) A autenticação de cópia de documentos de habilitação solicitada neste edital poderá ser feita por membro da Comissão de Licitação, mediante cotejo com o original, desde que solicitada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação.

**6.** Documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada para o idioma português.

Visto do Pregoeiro

Página 38 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica

**ANEXO H – INDICADORES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

São obtidos através da ponderação dos indicadores contábeis de acordo com os pesos, fórmulas e critério a seguir:

**I. CÁLCULO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:**

**INDICADORES CONTÁBEIS**

**FÓRMULAS**

1- LIQUIDEZ GERAL: ..... LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

2- LIQUIDEZ CORRENTE: ..... LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**II. TABELA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:**

É o quadro anexo onde serão encontrados os pontos correspondentes ao valor de cada indicador calculado (Liquidez Geral e Liquidez Corrente).

O Grau de Avaliação mínimo exigido será conforme disposto no item 4.3 do **anexo G** do edital de licitação.

**III. PESOS DOS INDICADORES CONTÁBEIS:**

**INDICADORES CONTÁBEIS**

**PESOS**

1- LIQUIDEZ GERAL (LG): .....	5
2- LIQUIDEZ CORRENTE (LC): .....	5
SOMA DOS PESOS .....	10

**IV. PONTUAÇÃO (IP):**

É calculada pela fórmula a seguir, que tem como numerador a soma dos pontos de cada indicador, obtidos na Tabela de Avaliação, multiplicando pelo respectivo peso e como denominador a soma dos pesos.

$$IP = \frac{LGx5 + LCx5}{10}, \quad \text{onde LG e LC variam de 0 até 10.}$$

#### V. TABELA DE CONVERSÃO:

É o quadro abaixo onde será convertido o indicador obtido na pontuação para o número que representa o Grau de Avaliação da empresa analisada, a ser comparado com o mínimo exigido no edital da presente licitação.

INDICADOR DA PONTUAÇÃO	GRAU DE AVALIAÇÃO/(CONCEITO)
0 a 1,9	1
2 a 4,9	3
5,0 a 6,9	4
7,0 a 8,9	5
9,0 a 10,0	6

#### TABELA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

LIQUIDEZ GERAL	PONTOS
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1
0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,69	3
0,70 a 0,89	4
0,90 a 1,09	5
1,10 a 1,29	6
1,30 a 1,39	7
1,40 a 1,59	8
1,60 a 1,80	9



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Mais de 1,80	10
--------------	----

<b>LIQUIDEZ CORRENTE</b>	<b>PONTOS</b>
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1
0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,79	3
0,80 a 0,99	4
1,00 a 1,19	5
1,20 a 1,39	6
1,40 a 1,59	7
1,60 a 1,79	8
1,80 a 2,00	9
Mais de 2,00	10

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO COMPAGAS Nº XXX/20XX**

**PREGÃO PRESENCIAL COMPAGAS Nº 011/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS –  
COMPAGAS E...**

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.535.681/0001-92, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. LUCIANO PIZZATTO**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **Sr. FÁBIO AUGUSTO NORCIO**, doravante denominada **COMPAGAS**, e de outro lado..., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de..., Estado..., na Rua..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., neste ato representada por seu(s) (cargo ocupado na sociedade), **Sr(a)...**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL COMPAGAS Nº 011/2014** e autorizado na XXXª Reunião de Diretoria, que será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores; pelas **“Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços”**, que após lidas e achadas conforme pelo **CONTRATADO** reconhece sua vinculação ao presente instrumento; e pelas cláusulas seguintes:

**I. OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento dos benefícios alimentação/refeição, mediante crédito em cartões eletrônicos, com CHIP de segurança, aos empregados da **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**, sob regime de execução indireta, conforme especificações técnicas dispostas no **anexo K – “Memorial Descritivo”**, do edital do pregão referido no preâmbulo deste instrumento.

**II. VALOR DO CONTRATO**

**II.1** Dá-se ao presente contrato o **valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**, correspondendo aos fornecimentos mensais de créditos efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados beneficiários, durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato.

**II.2** Pelo fornecimento, a **COMPAGAS** pagará ao CONTRATADO, o valor correspondente à soma dos créditos efetuados nos cartões eletrônicos, acrescido da taxa de administração de ....% (.....por cento), incidente sobre o valor de cada pedido mensal.

**II.2.1** Os valores a serem creditados nos cartões alimentação/refeição poderão ser alterados a critério da **COMPAGAS** que deverá informar o CONTRATADO num prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis de antecedência.

**II.3** Nos preços já estão incluídos mão-de-obra direta e indireta acrescida de todos encargos sociais e despesas com seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como as funções acessórias e complementares, a seguir dispostas:

- a) créditos e estornos nos cartões eletrônicos alimentação/refeição;
- b) emissão de vias de cartões eletrônicos, tantas quantas forem necessárias, sem custo adicional para a **COMPAGAS** e empregados;
- c) custos diretos, inclusive transporte para entrega no local indicado para entrega, bem como o custo decorrente de seguro dos cartões alimentação/refeição;
- d) manutenção mensal dos cartões eletrônicos alimentação/refeição;
- e) recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços executados pelo CONTRATADO;
- f) mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e suas integrações;
- g) benefícios e despesas indiretas (BDI);
- h) todos os demais encargos que se façam necessários para o fiel cumprimento da execução do contrato.

**II.4** Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

**II.5** O valor referido na cláusula II.1 é estimativo do valor total dos serviços, o qual não é garantia de faturamento para o CONTRATADO, estando a **COMPAGAS** livre para solicitar a



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



quantidade de produtos/serviços indispensáveis às suas necessidades, até este limite de valor.

**II.6** Serão retidos pela **COMPAGAS** os tributos devidos pelo CONTRATADO e que a lei determinar ser a retenção de responsabilidade da **COMPAGAS**.

### III. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**III.1** O CONTRATADO emitirá o documento fiscal a que estiver obrigado perante a legislação tributária e deverá apresentá-lo à **COMPAGAS**, em sua sede administrativa, sob protocolo.

**III.1.1** Após a aprovação pela **COMPAGAS** do documento fiscal, será efetuado o pagamento em 07 (sete) dias úteis, contados da data do protocolo.

**III.1.2** Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o CONTRATADO apresente novo documento de cobrança com a devida correção.

**III.2** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do CONTRATADO, através de crédito em conta-corrente a ser indicada quando da emissão do documento fiscal.

**III.3** Junto ao corpo do documento fiscal é recomendado que o CONTRATADO faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome, número do banco, agência e conta corrente.

### IV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no orçamento anual de custeio da **COMPAGAS** – Conta Contábil: 400235 – Centro de Custo: 9999.

### V. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para consecução dos trabalhos, o CONTRATADO deverá observar as seguintes condições:

**a)** Prazo: 12 (doze) meses.

**b)** Local: Curitiba/PR.

Visto do Pregoeiro

Página 44 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica

## VI. PENALIDADES

**VI.1** Sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona das “*Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços*”, a inexecução total ou parcial desse contrato sujeitará o CONTRATADO à penalidade de multa, nos seguintes termos:

**VI.1.1** Ocorrendo atraso injustificado na prestação dos serviços dispostos na autorização de serviço (AS), o CONTRATADO ficará sujeito à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da AS;

**VI.1.2** No caso de descumprimento das demais obrigações contratuais, o CONTRATADO ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) do valor contratual no caso de primeira falta e 5% (cinco por cento) do valor contratual no caso de reincidência ou nova falta.

## VII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

**VII.1** Disponibilizar o crédito nos valores informados pela **COMPAGAS**, nos cartões eletrônicos alimentação/refeição, em até 5 (cinco) dias úteis; **não sendo permitido, em hipótese alguma, a entrega através dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou qualquer outro serviço de entrega postal;**

NOTA – os créditos deverão estar disponíveis nos cartões eletrônicos na data informada pela COMPAGAS, geralmente no dia 25 (vinte e cinco) do mês ou dia útil anterior.

**VII.2** Disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação/refeição por sistema eletrônico diretamente no cartão;

**VII.3** Entregar os cartões eletrônicos de alimentação/refeição, rigorosamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, na sede da COMPAGAS, em envelope lacrado e sem ônus para a COMPAGAS; **não sendo permitido, em hipótese alguma, a entrega através dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou qualquer outro serviço de entrega postal;**



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**VII.4** Entregar cartões adicionais (segunda via) por motivo de roubo, extravio ou danificados, no prazo de 5 (cinco) dias da solicitação da COMPAGAS, na sede da COMPAGAS, em envelope lacrado e sem ônus para a COMPAGAS.

**VII.5** Entregar à **COMPAGAS** cartões eletrônicos alimentação/refeição personalizados, mediante aposição em sua face de sua denominação social “**Companhia Paranaense de Gás – COMPAGAS**”;

**VII.6** Disponibilizar um prazo de validade mínima para os cartões, de 180 (cento e oitenta) dias, renováveis a cada data do recebimento de novos créditos.

**VII.7** Aceitar, a qualquer tempo a opção dos empregados pelo recebimento do crédito em cartão alimentação ou refeição, sendo que em nenhuma das hipóteses deve incorrer em custo adicional de confecção do cartão, ou ônus adicional na taxa administrativa, mesmo para vias adicionais.

**VII.8** Manter sigilo quanto às informações dos empregados da **COMPAGAS**, contidas na base de dados por intermédio da qual os cartões são gerados e desbloqueados, bem como manter na mais completa segurança de quaisquer outros documentos, arquivos ou relatórios manipulados por empregados, dedicando especial atenção à sua guarda e devolvendo-os a **COMPAGAS** após o término do contrato, se solicitados.

**VII.9** Fornecer garantia contratual de que, sob nenhum pretexto, serão cobrados pelos conveniados, ágios, descontos ou taxas adicionais pela utilização do cartão alimentação ou refeição dos empregados beneficiários.

**VII.10** Realizar pesquisas sugerindo, esclarecendo e orientando a **COMPAGAS**, das consultas e nutrição, para uma melhor utilização dos benefícios.

**VII.11** Orientar e assessorar a COMPAGAS para realização do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT propiciando-lhe o aproveitamento dos incentivos fiscais, instituídos pela Lei nº 6.321, de 14 de janeiro de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 5 de 14 de janeiro de 1991, assessorando, acompanhando com cadastramento e informando-a sobre seu andamento até fase final e posterior utilização.

**VII.12** Manter e organizar de acordo com as necessidades dos empregados da COMPAGAS, informações sobre as redes de restaurantes que atendam as exigências do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

**VII.13** Fornecer relação de estabelecimentos credenciados, tanto restaurantes como supermercados, que deverá ser atualizada quando solicitado pela COMPAGAS, contendo razão social, nome fantasia, endereço e telefone;

**VII.14** Efetuar credenciamento de estabelecimentos, nas cidades, conforme Anexo K – Memorial Descritivo do Edital, ou em outras, tanto restaurantes quanto supermercados, que atendam na sua plenitude as necessidades da **COMPAGAS**, sob pena de a presente contratação ser rescindida, de pleno direito, caso a rede não venha a satisfazer as necessidades dos usuários, lotados em qualquer município de atuação da **COMPAGAS**, em qualquer uma das modalidades de benefício;

**VII.15** Facultar à **COMPAGAS** o direito de fiscalizar, por intermédio de seus representantes legais, o cumprimento de suas atribuições junto aos estabelecimentos do sistema, podendo fazê-la a qualquer tempo, mesmo em caráter permanente, se assim a aprover.

**VII.16** Proceder regularmente a inspeção de higiene, de qualidade dos serviços, junto aos estabelecimentos credenciados.

**VII.17** Garantir a utilização dos cartões eletrônicos alimentação/refeição em toda a rede credenciada.

**VII.18** Garantir que, em casos de mudança de localização das instalações empresariais da **COMPAGAS**, poderão ser definidos ajustes no ponto de entrega dos cartões, não implicando, em qualquer hipótese, a alteração da taxa contratada.

## **VIII. DOS ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS**

O CONTRATADO deverá apresentar, na ocasião da assinatura deste, a Listagem da Rede Credenciada (devidamente identificada: razão social, CNPJ, endereço) comprovando que, sob pena de perder o direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no item 20.4 do Edital, possui, para vale alimentação, pelo menos 606 (seiscentos e seis) estabelecimentos credenciados em Curitiba/PR, 42 (quarenta e dois) estabelecimentos credenciados em Ponta Grossa/PR, e 105 (cento e cinco) estabelecimentos credenciados em Londrina/PR; e para vale refeição pelo menos 1431 (mil quatrocentos e trinta e um) estabelecimentos credenciados em Curitiba/PR, 40 (quarenta) estabelecimentos credenciados em Ponta Grossa/PR e 120 (cento e vinte) estabelecimentos credenciados em Londrina/PR, para propiciar atendimento satisfatório e compatível aos empregados beneficiários.

## **IX. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPAGAS**

Constituem obrigações da **COMPAGAS**, além das demais expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

**IX.1** Fornecer e disponibilizar ao CONTRATADO, o cadastro atualizado dos empregados

elegíveis ao recebimento do(s) benefício(s) no mês;

**IX.2** Informar ao CONTRATADO, a data de crédito/recarga, através de solicitação eletrônica;

**IX.3** Permitir ao pessoal do CONTRATADO acesso ao local da entrega dos cartões, desde que observadas as normas de segurança;

**IX.4** Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;

**IX.5** Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do CONTRATADO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

**IX.6** Manter entendimentos sempre por escrito. Entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

## **X. DA QUANTIDADE E ESPÉCIE**

**X.1** O CONTRATADO efetuará, semanalmente, os créditos nos cartões eletrônicos alimentação/refeição, conforme pedido, com os respectivos valores informados pela **COMPAGAS**.

**X.2** As quantidades semanais dos créditos nos cartões eletrônicos alimentação/refeição poderão aumentar ou diminuir, sem qualquer ônus adicional.

**X.3** Havendo a redução do quadro de pessoal ou supressão da concessão dos créditos nos cartões eletrônicos alimentação/refeição, a **COMPAGAS** a qualquer tempo, observados os limites legais, promoverá a redução dos créditos inicialmente contratados sem qualquer ônus adicional.

**X.4** A critério da **COMPAGAS**, mensalmente, os empregados poderão fazer a opção do recebimento do benefício, em crédito alimentação ou refeição e vice versa, sem qualquer ônus adicional.

## **XI. DO REAJUSTE**

O percentual da taxa de administração não sofrerá reajuste durante a vigência deste Contrato.





COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**XII. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato entrará em vigor por ocasião da sua assinatura, vigendo pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que observados os limites legais.

**XIII. ANEXOS DO CONTRATO**

As condições estipuladas neste contrato são complementadas pelos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante do presente instrumento:

**XIII.1** Edital do Pregão Presencial **COMPAGAS** nº 011/2014 e todos os seus anexos;

**XIII.2** Carta Proposta Comercial datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**:

**LUCIANO PIZZATTO**  
Diretor-Presidente

**FABIO AUGUSTO NORCIO**  
Diretor de Administração e Finanças

Pelo **CONTRATADO**:

**NOME**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

Visto do Pregoeiro

Página 49 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



*GásNatural*

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Visto do Pregoeiro

Página 50 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

As partes, já qualificadas nas “**Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços**”, concordam, mutuamente, na celebração deste contrato, o qual será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, estando vinculado às “**Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços**” pelos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO**

Para as finalidades do presente contrato, as expressões a seguir possuem os seguintes significados:

**Serviços:** todo esforço humano destinado em favor da **COMPAGAS** e exigido para consecução do objeto do instrumento convocatório respectivo e do presente contrato.

**Especificações Técnicas:** conjunto de normas e condições de execução de um serviço, peculiares ao objeto que se pretende contratar, que o individualizam com base nas necessidades da Administração.

**Contratado:** pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública.

**Garantia de Obrigações Contratuais (GOC):** garantia fornecida pelo CONTRATADO, no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, destinada a proporcionar a perfeita execução do contrato, inclusive assegurando o pagamento de multas e outras penalidades que venham a ser aplicadas.

**Condições Específicas do Contrato:** cláusulas contratuais que sofrem alterações conforme o objeto e a licitação que lhe deu origem.

**Condições Gerais do Contrato:** cláusulas contratuais de aplicação geral a todos os contratos da mesma espécie, cujo teor não sofre alteração, independente do objeto e da licitação que lhe deu origem.

**Despesas Diretas:** custos que incidem diretamente sobre a prestação do serviço, tais como: custo de produção, mão-de-obra direta e seus encargos trabalhistas e previdenciários, adicional por horas-extras, horas noturnas, insalubridade, periculosidade, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e lucro.



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**Despesas Indiretas:** custos que incidem indiretamente sobre a prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, contribuição de melhoria, “royalties” e direitos de qualquer natureza; aluguel; material de expediente; despesas de transporte e locomoção, estadias, diárias, alimentação; custos de utilização de máquinas, equipamentos e veículos, e demais utilidades indispensáveis ao serviço objeto do contrato; custos de inspeção, testes e ensaios de rotina previstos nas normas pertinentes; manuais de operação e manutenção.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as condições estipuladas nas cláusulas deste contrato, informando imediatamente a **COMPAGAS** sobre qualquer evento que possa resultar em alteração nas condições e nos prazos estabelecidos.

2.2 Corrigir, sem ônus, todos os erros, enganos ou omissões constatados em decorrência da execução dos trabalhos, desde que os mesmos não sejam decorrentes de dados ou informações inadequados fornecidos pela **COMPAGAS**.

2.3 Não paralisar os serviços, por qualquer razão ou período que seja, sem a prévia e expressa autorização da **COMPAGAS**, por escrito e assinada por representante autorizado.

2.4 Responsabilizar-se pelo correto e pontual pagamento de todo encargo, tributo, pessoal próprio, contratados, parceiros e demais profissionais envolvidos no cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizando-se para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **COMPAGAS** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação ora vinculado.

2.6 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o CONTRATADO é responsável exclusivo, para com a **COMPAGAS** ou para com terceiros, por: a) defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente contrato, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor; b) infração de direitos de uso



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



de processos protegidos por marcas ou patentes, propriedade intelectual, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer; c) quaisquer danos, sejam patrimoniais ou extrapatrimoniais, que causar à **COMPAGAS** ou a terceiros, culposa ou dolosamente.

2.7 É vedado ao CONTRATADO negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **COMPAGAS**.

2.8 Disponibilizar os equipamentos que porventura sejam necessários à prestação dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso.

2.9 É vedado ao CONTRATADO fazer declarações, dar informações e entrevistas, efetuar despesas e celebrar acordos em nome da **COMPAGAS**, bem como realizar a publicação de relatórios, ilustrações e propaganda do objeto do contrato, sem o consentimento prévio desta.

2.10 Zelar pelo bom nome da **COMPAGAS**, abstendo-se de praticar atos que atentem contra a sua imagem ou produto.

2.11 Buscar no mercado as melhores soluções para as necessidades da **COMPAGAS** de modo que estas garantam que o serviço, como um todo, atinja os resultados esperados por ela, garantindo, ainda, a qualidade técnica dos serviços prestados, comprometendo-se a fornecer informações técnicas necessárias à sua manutenção, sem nenhum ônus para a **COMPAGAS**.

2.12 As atividades poderão ser executadas, se for o caso, fora do expediente normal de trabalho, desde que haja interesse da **COMPAGAS** e disponibilidade do CONTRATADO, sendo que o valor contratado não será modificado.

2.13 Formar e disponibilizar a equipe técnica necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, informando à **COMPAGAS** a composição da equipe, título, formação e função de cada membro, quando solicitado expressamente por esta.

2.14 Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos funcionários, parceiros e contratados, respondendo por qualquer erro, engano ou culpa dos mesmos na execução dos serviços.

Visto do Pregoeiro

Página 53 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

2.15 Substituir, mediante solicitação da **COMPAGAS**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer profissional de seu quadro, sem qualquer ônus para a **COMPAGAS**.

2.16 Indenizar a **COMPAGAS** por qualquer dano que venha a causar no patrimônio desta, desde que comprovada a culpa do CONTRATADO ou de seus prepostos, podendo a **COMPAGAS** deduzir do pagamento devido ao CONTRATADO o valor do dano causado.

2.17 Abster-se de executar atividades estranhas ao objeto deste contrato, bem como de fazer uso dos recursos da **COMPAGAS** em assuntos que não sejam do interesse desta, enquanto estiver à disposição da mesma.

2.18 Realizar os serviços nas condições e dentro do prazo estipulados na autorização de serviço (AS) específica e/ou no presente contrato.

2.19 Manter em dia o registro dos seus empregados, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada empregado e exibir os livros ou fichas mencionados sempre que solicitados pela **COMPAGAS**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA COMPAGAS**

3.1 Notificar por escrito o CONTRATADO para correção dos defeitos ou irregularidades encontrados nos serviços, fixando prazo compatível para tal fim.

3.2 Efetuar os pagamentos nos prazos e valores avençados, de acordo com as condições específicas e gerais do presente contrato.

3.2.1 O gestor do contrato deverá indicar nos documentos de cobrança o número do processo licitatório e do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 O valor será pago após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e apresentação à **COMPAGAS**, no endereço indicado no preâmbulo deste contrato, sob protocolo, a qual passará a ser devida após o aceite pela **COMPAGAS**, em 07 (sete) dias úteis contados do protocolo da mesma. Caso o CONTRATADO não esteja obrigado a emitir a NF-e, deverá apresentar à **COMPAGAS**, no endereço indicado no

preâmbulo deste contrato, sob protocolo, a Nota Fiscal/Fatura, a qual passará a ser devida após o aceite pela **COMPAGAS**, em 07 (sete) dias úteis contados do protocolo da mesma.

4.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do CONTRATADO, em conta bancária indicada nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”.

4.3 Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades na NF-e ou na Nota Fiscal/Fatura, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o CONTRATADO apresente novo documento de cobrança com a devida correção, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

4.4 Os serviços executados serão pagos ao CONTRATADO mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando legalmente aplicáveis: (i) Nota Fiscal/Fatura; (ii) fotocópia autenticada do comprovante de pagamento do ISS; (iii) fotocópia da folha de pagamento específica dos empregados lotados na execução dos serviços contratados; (iv) fotocópia autenticada da Guia da Previdência Social – GPS (INSS), devidamente quitada; e (v) fotocópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, devidamente quitada, acompanhada da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP e do protocolo de envio da GFIP pelo Conectividade Social. Todos estes documentos devem se referir ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

4.5 Se o CONTRATADO, no momento de receber o pagamento, estiver em atraso com qualquer serviço ajustado ou não apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima, a **COMPAGAS** poderá reter os pagamentos sem qualquer ônus e sem prejuízo para aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.

4.7 A **COMPAGAS** não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço para os serviços que provenham de atrasos nos prazos programados, por culpa do CONTRATADO.

4.8 A criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão sobre os preços contratuais, poderão resultar em acréscimo ou diminuição dos preços, conforme cada caso.

4.9 Se a **COMPAGAS** não quitar com sua obrigação dentro do prazo estipulado, salvo se por motivo gerado pelo CONTRATADO, responderá pelo pagamento de juros de mora de 1% (um

por cento) ao mês e atualização monetária com base na aplicação do INPC, ambos os encargos calculados, *pro rata die*, sobre o montante em atraso.

4.10 Os documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, sejam devidas à **COMPAGAS** por aquela.

4.11 O(s) preço(s) unitário(s) e/ou global contidos na proposta comercial do CONTRATADO são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, pois incluem o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas oriundas da execução dos serviços, sejam elas provenientes da remuneração dos serviços dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e contribuições, insumos, deslocamento, diárias, estadas, despesas com viagem e locomoção, transportes, fretes, aluguéis, materiais e equipamentos, enfim, qualquer despesa relativa à prestação dos serviços, não cabendo qualquer outra.

4.12 Os pagamentos poderão ser suspensos por inadimplemento contratual ou infração legal cometido pelo CONTRATADO, uma vez comunicado a este, até que o mesmo cumpra integralmente a condição contratual ou legal infringida.

4.13 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados com base no índice setorial previsto nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*” ou, na ausência de previsão, com base no INPC.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 NÃO SE APLICA.

5.2 Os trabalhos devem ser realizados no prazo máximo estabelecido nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”.

5.3 O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do serviço prestado a cada etapa, supervisionado por um técnico designado pela **COMPAGAS**.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação dos serviços prestados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, e será caracterizado pelo aceite da nota fiscal pela **COMPAGAS** ou pela emissão de Certificado de Recebimento Definitivo do objeto.





COMPAGAS

GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

5.5 Ocorrendo divergências, erros, defeitos ou irregularidades nos serviços objeto deste instrumento e vindo a **COMPAGAS** a não aceitá-lo definitivamente, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a correção das imperfeições.

### CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Havendo previsão nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”, o CONTRATADO deverá entregar à **COMPAGAS**, no ato de assinatura do contrato, uma Garantia de Obrigações Contratuais (GOC), a qual garante o cumprimento das obrigações do contrato, inclusive o pagamento de penalidades aplicáveis ao CONTRATADO, individual ou solidariamente, e do ressarcimento por quaisquer prejuízos causados à **COMPAGAS**, bem como débitos do CONTRATADO para com a **COMPAGAS**.

6.2 A GOC, a ser escolhida pelo CONTRATADO de acordo com o disposto no artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade até a data de emissão do Certificado de Recebimento Definitivo do objeto do contrato, salvo previsão diversa nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”.

6.3 A instituição expedidora da GOC, quando for o caso, deverá possuir agência em Curitiba/PR ou na cidade sede do CONTRATADO.

6.4 A GOC entregue pelo CONTRATADO por ocasião da assinatura do contrato será devolvida após a emissão do Certificado de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

7.1 Este contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da **COMPAGAS** com relação ao pessoal que o CONTRATADO empregar, direta ou indiretamente, para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva deste, único responsável como empregador, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

7.2 Na hipótese da ocorrência de qualquer demanda na esfera trabalhista, o CONTRATADO, detentor do vínculo empregatício direto ou indireto, responsabilizar-se-á pelo acompanhamento do processo e eventual condenação ao pagamento das verbas constantes da reclamação, isentando a **COMPAGAS** de qualquer responsabilidade quanto às mesmas.

7.3 Na eventualidade de a Justiça do Trabalho condenar solidária, subsidiária ou isoladamente a **COMPAGAS** em ação que vier a ser promovida por empregado direto ou indireto do CONTRATADO, este responderá por todas as verbas, encargos ou ônus decorrentes da decisão judicial, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios. Os comprovantes de pagamento, guias ou notas referentes a estes montantes, que vierem a ser suportados pela **COMPAGAS**, servirão como prova de débito líquido, certo e exigível em favor da **COMPAGAS** contra o CONTRATADO, a qual se reserva o direito de regresso contra o CONTRATADO em face de eventual pagamento de indenização.

7.4 O CONTRATADO se responsabiliza por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial que venham a ser intentados contra a **COMPAGAS** por funcionários do CONTRATADO.

7.5 O CONTRATADO deverá cumprir as legislações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e assistenciais como consequência do presente contrato, perante as autoridades e órgãos governamentais, sendo responsável pelo cumprimento destas por parte dos contratados, prepostos, terceiros e demais prestadores de serviços alocados aos serviços objeto deste contrato.

7.6 A **COMPAGAS** fica, desde já, autorizada a se ressarcir nos pagamentos dos serviços efetuados pelo CONTRATADO de quaisquer ônus trabalhistas perante os Ministérios do Trabalho, da Previdência Social, perante a Justiça do Trabalho, Sindicato e outros que lhe sejam impostos em função das relações de trabalho entre o CONTRATADO e seus trabalhadores, mediante a confecção de boletos de cobrança bancária nos valores despendidos com sua defesa, sejam eles provenientes de honorários, custas judiciais, acordos e/ou condenações de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 O CONTRATADO não está autorizado a assumir qualquer compromisso perante qualquer subcontratada em nome da **COMPAGAS**, tampouco subcontratar os serviços no todo ou em parte, sem estar prévia e expressamente autorizado por escrito.

8.2 É desde logo expressamente convencionado que o CONTRATADO não poderá ceder, transferir ou outorgar, a qualquer título e sob qualquer forma, seja total seja parcialmente, o contrato; tampouco poderá o CONTRATADO constituir garantias, ônus ou outros gravames que afetem o referido ajuste ou que possam afetar qualquer direito derivado do(s)



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

pagamento(s) ou cobrança(s) proveniente(s). Os pagamentos serão feitos sempre e exclusivamente para o CONTRATADO, titular deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 A inexecução total ou parcial desse contrato sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo disciplinado nos artigos 161 e 162 da referida Lei Estadual, nos seguintes termos:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para o serviço/patrimônio da **COMPAGAS**.

b) Multas, nos termos dispostos nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”.

b.1 O montante correspondente à soma dos valores das multas estipuladas nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*” será limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

b.2 As multas previstas nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*” não impedem que a **COMPAGAS** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007.

b.3 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados através de nota de débito, podendo ser descontados do(s) valor(es) da remuneração devida pela **COMPAGAS** ao CONTRATADO ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

b.4 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **COMPAGAS**.

b.5 As multas previstas nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrente dos danos e das infrações cometidas.

b.6 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **COMPAGAS** será corrigida pelo IGPM ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COMPAGAS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007, nas hipóteses elencadas no artigo 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

d) Declaração de inidoneidade nas hipóteses elencadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.2 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à **COMPAGAS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 Se a rescisão se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que será cobrada através de nota de débito.

10.3 O CONTRATADO reconhece os direitos da **COMPAGAS** em caso de rescisão administrativa, nos termos dos artigos 128 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quais sejam:

a) assunção imediata do objeto contratado;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos valores constantes na(s) nota(s) de débito emitida(s).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSPEÇÃO

11.1 Os serviços executados estarão sujeitos à inspeção por parte da **COMPAGAS**, durante e/ou após a realização dos trabalhos. Em caso de não aceitação dos mesmos, caberá ao CONTRATADO promover a readaptação ou os ajustes que se façam necessários, visando ao atendimento completo às exigências da **COMPAGAS**.

Visto do Pregoeiro

Página 60 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



GásNatural

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

11.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **COMPAGAS** não exclui ou reduz a responsabilidade do CONTRATADO em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SIGILO

As **PARTES** se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações utilizados durante a execução deste contrato, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros de informações confidenciais trocadas ou geradas entre si, exceto nos seguintes casos:

- a) Quando as **PARTES** expressamente e por escrito concordarem com a revelação de informações confidenciais a terceiros, hipótese em que será obrigatória a assinatura de acordo específico para este fim entre as **PARTES**, anteriormente à divulgação das informações confidenciais;
- b) Quando as informações forem de conhecimento público comprovadamente notório em data anterior à assinatura deste contrato;
- c) Quando as informações se tornarem de conhecimento público, sem que caiba a qualquer das **PARTES** direta ou indiretamente a responsabilidade por sua divulgação.

Obs.: Para fins do presente contrato, a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL” significa toda e qualquer informação resultante de pesquisa, desenvolvimento técnico, projetos de instalações, campanhas mercadológicas e atividades comerciais anteriores, atuais e futuras das **PARTES**, revelada, fornecida ou comunicada, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, tabelas, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas e qualquer outra forma, de uma **PARTE** para outra, no âmbito do presente instrumento. Serão considerados da mesma forma quaisquer documentos aos quais estas informações sejam incorporadas ou refletidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Os seguintes documentos, na ordem de prevalência em que aparecem relacionados, ficam fazendo parte integrante deste contrato:

- a) Edital de licitação vinculado a este contrato e seus anexos;

Visto do Pregoeiro

Página 61 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

- b) Especificações do objeto;
- c) Autorizações de serviço (AS) que venham a ser emitidas pela **COMPAGAS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

14.2 A eventual aceitação por uma das partes da inexecução pela outra de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como único competente para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**ANEXO J**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARANTE)**

À  
COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS  
Rua Hasdrúbal Bellegard, 1177 – CIC  
Curitiba – PR

**REF: PREGÃO PRESENCIAL COMPAGAS Nº 011/2014**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
(Nome da empresa fornecedora do atestado), sediada à \_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, atesta a capacidade técnica da \_\_\_\_\_ (nome do CONTRATADO), a qual presta satisfatoriamente os serviços de fornecimento dos benefícios alimentação e refeição, através de crédito em cartões eletrônicos dotados com chip de segurança.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

.....de .....de .....

**CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE**

**CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:**

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;

Visto do Pregoeiro

Página 63 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação;

c) não serão aceitos atestados emitidos para outros prestadores de serviços que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

Visto do Pregoeiro

---

Página 64 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica

---





GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**ANEXO K – MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de vale alimentação e vale refeição na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

2.1 O vale alimentação e vale refeição deverá ser fornecido através de CARTÕES ELETRÔNICOS EM PVC, com CHIP de segurança, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento débito pelo usuário no ato da compra nos estabelecimentos credenciados.

2.2 Os cartões eletrônicos de Vale Alimentação e Refeição deverão ser entregues personalizados com nome do funcionário e razão social da Compagas.

2.3 Os cartões eletrônicos de alimentação e refeição deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato na sede da Compagas, em envelope lacrado e sem ônus para a Compagas. Cartões adicionais (segunda via) por motivo de roubo, extravio ou danificados serão entregue no mesmo prazo e sem ônus para a COMPAGAS.

2.4 Após emissão do pedido pela Compagas, o crédito deverá estar disponível em até 05 (cinco) dias úteis de acordo com os valores informados pela Compagas.

2.5 Os créditos deverão estar disponíveis nos cartões na data informada pela Compagas, geralmente no dia 25 ou dia útil anterior.

2.6 Caberá à contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação e refeição por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.

2.7 Deverá ser disponibilizada ferramenta on-line para o usuário poder consultar o saldo e extrato dos cartões alimentação e refeição.

Visto do Pregoeiro

Página 65 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica

### 3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

3.1 A Contratada será remunerada pela Taxa de Administração proposta que será aplicada sobre o valor dos créditos inseridos mensalmente.

3.2 As quantidades mensais de solicitação dos créditos nos cartões variarão em função do número de funcionários contratados pela COMPAGAS.

3.3 A taxa de administração cotada, deve incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, inclusive custo de emissão de cartões.

### 4. VALOR DO BENEFÍCIO:

QTDE. EMPREGADOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	MÁXIMO TAXA ADMINISTRAÇÃO (%)
175	R\$ 760,00	R\$ 133.000,00	R\$ 1.729.000,00	0,5%

#### Observações:

> Os valores unitários dos vale-alimentação e refeição poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério da COMPAGAS, conforme estipulado em Convenção ou em Acordo Coletivo de Trabalho firmado com seus empregados.

> São 13 créditos durante o ano para cada empregado, pois em dezembro é disponibilizado um crédito extraordinário, exclusivamente no cartão alimentação, à título de abono de natal.

> O empregado poderá optar em receber o benefício 100% no cartão alimentação, 100% do valor no cartão Refeição ou 50% em cada cartão. Esta opção poderá ser alterada a qualquer momento por solicitação do empregado.

### 5. ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

A contratada deverá possuir no mínimo o nº de estabelecimentos credenciados citados abaixo, todos dentro das exigências do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

	<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>	<b>VALE REFEIÇÃO</b>
<b>CURITIBA / PR</b>	606	1431
<b>PONTA GROSSA / PR</b>	42	40
<b>LONDRINA / PR</b>	105	120

**6. VIGÊNCIA:**

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**7. PRAZO PARA PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento dos valores creditados nos cartões alimentação e refeição e da taxa administrativa deverá ser 07 dias úteis após a entrega da nota fiscal e boleto na Compagas.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 Na proposta, deverá ser declarado, expressamente, que, na taxa de administração cotada, incluem-se todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, inclusive custo de emissão de cartões.

8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na taxa de administração, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

8.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições descritas no ato da contratação.

Visto do Pregoeiro

Página 67 de 67

Aprovação da Assessoria  
Jurídica